

em contato com os órgãos de proteção dos direitos da criança e do adolescente (Conselho Tutelar, Ministério Público e Segurança Pública);

- Consulte os demais membros da escola, a criança ou adolescente e os pais/responsáveis sobre que tipo de apoio pode ser útil;
- Tenha números de telefone e informações da rede de apoio local;
- Faça combinações com a criança ou adolescente e acompanhe-a sistematicamente;
- Entre em contato com a rede de saúde local para orientação ou encaminhamento, se apropriado.

Autoagressão (por ex., automutilação) grave, requerendo tratamento médico, por exemplo, lesão ou overdose por medicamentos

- Peça ajuda aos demais membros da escola e faça contato com um serviço de emergência (pronto atendimento hospitalar, UPA, SAMU);
- Preste os primeiros cuidados;
- Entre em contato com pais/responsáveis, a menos que haja razões claras para não fazê-lo;
- Explique sobre os limites da confidencialidade.

Lembre-se!

- É importante explicar à criança/adolescente a razão do encaminhamento;
- Deve-se esclarecer à criança/adolescente que o encaminhamento não significa que se está lavando as mãos em relação ao problema;
- É fundamental manter contato periódico e acompanhar a criança/adolescente após o encaminhamento.



PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Assistência Social tem importante papel na prevenção do suicídio. Atua diretamente nas desigualdades sociais, identifica situações de vulnerabilidade e risco social e articula a rede

socioassistencial e demais políticas públicas para a superação destas situações (CAPACITASUAS/PE, 2018).

Dentre as situações de vulnerabilidade social que têm relação com o suicídio, podem-se destacar:

- Instabilidade política e econômica, que afetam crianças e adolescentes a partir da sua condição de pessoas em situação peculiar desenvolvimento;
- Desagregação e violência familiar (conflito de parentalidade, negligência afetiva, abuso sexual);
- Crianças e adolescentes em situação de rua, abandono ou vítimas de abusos e maus tratos;
- Uso abusivo de álcool e/ou de outras drogas;
- Poucos laços familiares e sociais;
- Situações familiares de desemprego.

Como prevenir

A rede socioassistencial, por meio dos CRAS, CREAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviços de Acolhimento Institucional, podem desenvolver ações que visem ao fortalecimento dos seguintes aspectos:

- Desenvolvimento de habilidades sociais em crianças e adolescentes para resolução de conflitos;
- Incentivar crianças e adolescentes, bem como as suas famílias, para a participação em atividades sociais, culturais e religiosas;
- Promover espaços de reflexão com crianças e adolescentes voltados para a elaboração de seus projetos de vida;
- Proporcionar atividades que elevem o sentimento de pertença, o senso de identidade e a autoestima.

O que fazer em caso de:

Verbalização de pensamentos de autoagressão (por ex., automutilação) e/ou lesão superficial:

- Preste os primeiros cuidados;
- Ouça com atenção de maneira calma e empática;
- Explique sobre os limites da confidencialidade, pois se a criança ou adolescente estiver em risco

de prejudicar a si mesmo/a ou aos outros, a confidencialidade não pode ser mantida;

- Consulte os demais membros da instituição, a própria criança ou adolescente e os pais/responsáveis sobre que tipo de apoio pode ser útil;
- Tenha números de telefone e informações da rede de apoio local;
- Faça combinações com a criança ou adolescente e acompanhe-a sistematicamente;
- Entre em contato com a rede de saúde local para orientação ou encaminhamento, se apropriado.

Autoagressão (por ex., automutilação) grave com ou sem ideação suicida, requerendo tratamento médico, por exemplo, lesão ou overdose por medicamentos:

- Peça ajuda aos demais membros da instituição e faça contato com um serviço de emergência (pronto atendimento hospitalar, UPA, SAMU);
- Preste os primeiros cuidados;
- Entre em contato com a pessoa de referência;
- Explique sobre os limites da confidencialidade.

Nos Serviços de Acolhimento Institucional

- Ao identificar situações de comportamento suicida em crianças ou adolescentes, deve-se comunicar à equipe técnica referência para o serviço;
- A partir da ocorrência dessas situações no serviço, a equipe técnica, em conjunto com os(as) educadores(as), deverá acolher a criança ou adolescente e realizar os encaminhamentos necessários;
- Também devem ser conduzidas ações de promoção da vida e diálogos sobre a temática, por meio de rodas de conversas, oficinas e grupos, respeitando a condição da criança/adolescente de pessoa em situação peculiar de desenvolvimento. Para isto, a equipe poderá planejar intervenções em conjunto com a rede de saúde local.



PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Os profissionais da segurança pública, em muitos casos, podem ser os primeiros representantes do Estado a atender pessoas, entre elas crianças e adolescentes, que estão em uma situação de tentativa de suicídio ou presenciaram o suicídio de um familiar ou pessoa próxima. Saber dar este primeiro acolhimento, dependendo do tipo de situação, pode ser a atitude

fundamental para evitar um desfecho fatal. Estudos apontam que os números 190 e 193, da Brigada Militar e do Corpo de Bombeiros, são os mais lembrados quando ocorre uma situação de emergência, mesmo quando não se trata de assunto policial. Desta forma, em diversos casos de tentativa ou de suicídio, as centrais de polícia recebem informações relevantes sobre o caso.

Fique atento para as situações de risco de suicídio

- Uma pessoa com comportamento suicida dá sinais de seu sofrimento de diversas formas, demonstrando tristeza, depressão, desesperança, desamparo, desespero e, muitas vezes, agressividade;
- Histórico de ocorrências policiais, às vezes como vítima, outras como autor(a), podem se constituir como fatores de risco para suicídio.

Algumas dicas

- Sempre que for chamado para uma ocorrência na qual é necessário conter uma pessoa sob efeito de álcool ou outras drogas, fique atento para o fato de que pode estar lidando com alguém doente, que precisa de encaminhamento para um profissional de saúde;
- Procure sempre encaminhar as pessoas em situação de sofrimento psicológico para um profissional de saúde, isto pode representar uma saída para a crise e evitar um desfecho fatal;
- Uma pessoa em situação de crise muitas vezes não aceita sugestão de tratamento de saúde; neste caso, oriente os familiares ou vizinhos, fornecendo endereços e/ou telefones dos serviços de saúde do município;
- Em uma situação de risco de suicídio, encaminhe a pessoa para um serviço de referência de urgência e emergência (pronto atendimento hospitalar, SAMU, UPA, etc.);
- Diante de pessoas desesperadas, descontroladas, que ameaçam contra a própria vida ou de uma terceira pessoa, é fundamental manter a calma e o controle sobre o ambiente para melhor enfrentar a crise;
- O profissional da Segurança Pública deve assumir a função de abordador/mediador e não de repressor. A sua capacidade de manter-se calmo e a sua habilidade de abordagem/ mediação pode contribuir para um desfecho positivo da situação.

O que fazer em caso de:

Tentativa de suicídio

As pessoas socorridas após uma tentativa de suicídio classificam-se como alto risco, cujos procedimentos são: acolher, prestar os primeiros cuidados e encaminhar à emergência (pronto atendimento hospitalar, UPA, SAMU).

Sugestões de conduta:

- Aja como abordador/mediador;
- Aja com segurança e cautela, a aproximação cautelosa relaxa as defesas da pessoa;
- A aproximação rápida e brusca pode assustá-la;
- Procure não estar sozinho;
- Dialogue com a pessoa sempre no presente, aqui e agora;
- É fundamental criar um clima de confiança com a pessoa em crise;
- Quanto mais tempo conseguir ganhar, maiores serão as chances de a pessoa desistir.

Suicídio consumado

Em situações de suicídio consumado, os alvos devem ser familiares e pessoas próximas que presenciaram a morte ou foram as primeiras a encontrar a vítima. Em muitos casos, os servidores da segurança pública são os primeiros a atenderem este tipo de ocorrência. Por tratar-se de uma morte violenta ainda não esclarecida, inicialmente são realizados os procedimentos de praxe estabelecidos no art. 6º do Código de Processo Penal (isolamento do local, coleta de depoimentos, etc).

Neste primeiro contato, o profissional da segurança pública pode tentar detectar pessoas em risco de suicídio. Por isso, é importante que o servidor tenha números de telefone e informações da rede de apoio local e saiba quais procedimentos devem ser realizados. Tais orientações devem ser repassadas a familiares próximos, que também devem ser alertados quanto ao monitoramento do acesso a meios letais e a manter uma vigilância caso se identifiquem riscos aumentados.

Na inexistência de familiares de referência, o profissional da segurança pública deve entrar em contato com a rede de saúde e socioassistencial

local (UBS, ESF, CRAS, CREAS, etc.) e com o Conselho Tutelar e Ministério Público no caso de crianças e adolescentes, para solicitar orientação ou encaminhamento, se apropriado.

CONSELHO TUTELAR

É função do Conselho Tutelar receber denúncias, comunicações e reclamações envolvendo violação dos direitos da criança e do(a) adolescente.

Os(as) Conselheiros(as) Tutelares devem aplicar as medidas de proteção à criança ou adolescente vítima, quando os seus direitos forem violados “por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; por falta, omissão ou abuso

dos pais ou responsável; e, em razão de sua conduta”. (Art. 98 do ECA).

A partir do seu papel, os Conselheiros e Conselheiras Tutelares muitas vezes são os primeiros a atender crianças ou adolescentes com comportamento suicida, envolvendo autoagressão (por ex., automutilação), risco de suicídio ou suicídio consumado.

O que fazer em caso de:

Verbalização de pensamentos de autoagressão (por ex., automutilação) e/ou lesão superficial

- Preste os primeiros cuidados;
- Ouça com atenção de maneira calma e empática;
- Informe os pais/responsáveis;
- Consulte os demais membros da instituição, a própria criança ou adolescente e os pais/responsáveis sobre que tipo de apoio pode ser útil;
- Entre em contato com a rede de saúde e socioassistencial local (UBS, ESF, CRAS, CREAS, etc.) para orientação ou encaminhamento, se apropriado;
- Permaneça acompanhando a família sistematicamente.

Tentativa de suicídio

- As crianças ou adolescentes socorridas após uma tentativa de suicídio classificam-se como alto risco, cujos procedimentos são: acolher, prestar os primeiros cuidados e encaminhar à emergência (pronto atendimento hospitalar, UPA, SAMU);
- Após a alta, sugere-se o acompanhamento sistemático da família,

buscando garantir a continuidade do cuidado na rede de proteção local.

Suicídio consumado

- Deve-se fazer contato com os serviços da Secretaria da Segurança Pública, através do 190 ou 193 (Brigada Militar e Corpo de Bombeiros), para que sejam realizados os procedimentos de praxe estabelecidos no art. 6º do Código de Processo Penal (isolamento do local, coleta de depoimentos, etc);
- O acolhimento e cuidados devem ser a familiares e pessoas próximas que presenciaram a morte ou foram as primeiras a encontrar a criança ou adolescente;
- Os(as) Conselheiros(as) Tutelares devem ter os contatos da rede de apoio local para o encaminhamento das pessoas que conviviam com a criança ou adolescente, objetivando a realização do acompanhamento adequado;
- No caso de algum familiar em risco, os demais devem ser alertados quanto ao monitoramento do acesso a meios letais e a manter uma vigilância caso se identifiquem riscos aumentados;
- Recomenda-se o acompanhamento sistemático da família.

TELEFONES E LINKS ÚTEIS

Comitê Estadual de Promoção da Vida e Prevenção do Suicídio

- cevs.rs.gov.br/suicidio
- E-mail: comitesuicidio@saude.rs.gov.br
- Telefone: (51) 3901-1070

Centro de Valorização da Vida

- www.cvv.org.br
- Telefone: 188

Ministério Público do Estado do RS - entrar em contato com a Promotoria da Infância e Juventude mais próxima

www.mprs.mp.br

Seção de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas / Departamento de Ações em Saúde / Secretaria de Estado da Saúde do RS

- E-mail: saudemental@saude.rs.gov.br
- Telefone: (51) 3288-5908 / 3288-5909

Núcleo de Doenças e Agravos Não Transmissíveis / Centro Estadual de Vigilância em Saúde / Secretaria de Estado da Saúde do RS

- E-mail: dant@saude.rs.gov.br
- Telefone: (51) 3901-1070

REFERÊNCIAS

Associação Brasileira de Psiquiatria. **Suicídio: informando para prevenir**. 2014.

Brasil. Ministério da Saúde. **Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico - Suicídio. Saber, agir e prevenir**. v.48, n. 30. 2017.

Brasil. **Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. 1990.

Brasil. Ministério da Saúde. **Portaria n. 3.588, de 21 de dezembro de 2017**. Altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências. 2017

Brasil. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM nº 104, de 25 de janeiro de 2011**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. 2011.

CapacitaSUAS/PE. **Enfrentamento ao suicídio - desafios para a atuação em Rede** [Internet]. 2018.

CapacitaSUAS/PE. **PREVENÇÃO: um novo olhar para o suicídio em nossa sociedade** [Internet]. 2018.

CREMSP. **Recusa de tratamento e alta a pedido** [Internet]. 2013.

Rio Grande do Sul. Secretaria Estadual da Saúde. Centro Estadual de Vigilância em Saúde. Prevenção do Suicídio e Promoção da Vida. **Orientações para Profissionais da Rede Local. MANUAL DE BOLSO** [Internet].

United Kingdom. **Guidance for professionals working with children and young people who self-harm** [Internet]. 2018.

United Kingdom. **Self harm: multi agency guidelines for professionals working with children and young people who self harm** [Internet]. 2012.

World Health Organization. **Mental health. Suicide data** [Internet]. 2017.

Créditos

2019

Comitê Estadual de Promoção da Vida e Prevenção do Suicídio do Estado do Rio Grande do Sul / Comissão da Criança e do/a Adolescente

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Equipe responsável pela elaboração do Guia

- Andréia Novo Volkmer (Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS/SES-RS)
- Clarissa De Antoni (Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA)
- Marilise Fraga de Souza (Coordenação Estadual de Saúde Mental/DAS-SES-RS)
- Pamela da Silva Nunes (Coordenação da Política de Saúde LGBT/DAS/SES-RS e Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA)
- Rosângela Machado Moreira (Coordenação Estadual da Saúde de Adolescentes/DAS/SES-RS)

Equipe colaboradora

- Alethea Sperb (Centro de Valorização da Vida)
- Anderson F. Morales (Instituto-Geral de Perícias-IGP/SSP-RS)
- Barbara Paetzel Tomatis (Coordenação Estadual de Saúde Mental/DAS-SES-RS)
- Bruno Moraes da Silva (Primeira Infância Melhor)
- Gabriela Gehlen (Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA)
- Giovanni A. Salum Jr. (Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre-RS)
- Inglacir Dornelles Clós Delavedova (Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul)
- Iuday Goncalves Motta (Coordenação da Política de Saúde LGBT/DAS/SES-RS)
- Liliane Lang (Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-RS / Centro de Valorização da Vida)
- Michelle Baladão Fagundes (Associação Treze de Março)
- Márcia Cardoso da Cunha (CAPSij/Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-RS)
- Nathalia Fattah Fernandes (Centro Estadual de Vigilância em Saúde - CEVS/SES-RS)

Capa e diagramação

- André Selbach Nasi (Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA)





SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DA SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO
 RIO GRANDE DO SUL



MINISTÉRIO PÚBLICO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

